



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carira

1

Terça-feira • 3 de Setembro de 2019 • Ano IV • Nº 616

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Carira publica:

- **PORTARIA Nº 260/2019, 03 DE SETEMBRO DE 2019** - Ceder, a partir de 03/09/2019 a 03/09/2020, a servidora Ana Cristina Machado Silva, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carira/SE, ocupante do cargo de Assistente Social para o Poder Judiciário do Estado de Sergipe, e, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens pessoais, com ônus para o órgão requisitante.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**PORTARIA Nº 260/2019
03 DE SETEMBRO DE 2019**

CESSÃO DE FUNCIONÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, a partir de 03/09/2019 a 03/09/2020, a servidora ANA CRISTINA MACHADO SILVA, RG nº 1.031.019 – SSP/SE, CPF nº 594.789.225-04, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carira/SE, ocupante do cargo de Assistente Social para o Poder Judiciário do Estado de Sergipe, E, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens pessoais, com ônus para o órgão Requiritante .

Art. 2º. A cessão terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 03 de Setembro de 2019 e expirando-se em 03 de Setembro de 2020.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário, deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo final que trata o caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. A cessão de que trata o caput 1º deste Decreto, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carira- Se, 03 de Setembro de 2019.


AROLDALDO CHAGAS
PREFEITO

Rua José Barbosa de Mendonça, nº 56 – Centro
CNPJ 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445 - 2034
Email: gabinete@carira.se.gov.br